



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

144/2025

Emissão:

07/08/2025

Processo:

202500058001939

Sector Requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA (GAD)

FORNECEDOR

Nome: MARLENE CUSTODIA DE ARAUJO LAGARES LTDA

Fone: (62) 98565-6255 / (62) 3942-5707

End: RUA SÃO SEBASTIÃO, QUADRA19 LOTE 01 SALA 04

Bairro: VILA REGINA

Contato: EVANDO,

E-mail: americacomerciaiservicos@gmail.com

Nº 258

CEP: 74.453-625

Cidade: GOIANIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 4336 CONTA: 63191-8

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão 001/2011 - SEAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Escada Articulada 4x4 a) Material: Alumínio b) Dobradiças: Aço c) Pés: Emborrachados e antiderrapantes d) Travamento: Automático e) Travas de segurança: Nas catracas f) Degraus: 4x4 g) Posições: 4	BOTAFOGO	UNID.	4	R\$ 737,00	R\$ 2.948,00
2	Furadeira/Parafusadeira de Impacto 1/2" a) À Bateria; b) 20 V; c) Sistema com motor Sem Escovas/Brushless; d) Torque Máximo: 65Nm. Conteúdo: e) 1 parafusadeira/furadeira ; f) 2 Baterias 20V; g) 1 Carregador Bivolt; h) 1 Maleta; i) Manual de instruções	DEWALT	UNID.	8	R\$ 1.712,00	R\$ 13.696,00
3	Martelete Rompedor SDS Plus À Bateria a) 18 V; b) Sistema com motor Sem Escovas/Brushless; c) Força de Impacto mínima (J): 2; d) Sistema de Encaixe: SDS plus; Conteúdo: e) 1 Martelo; f) 2 Baterias 4Ah; g) 1 Carregador Bivolt; h) 1 Maleta; i) 1 Limitador/Guia de profundidade; j) 1 Empunhadura Lateral; k) Manual de instruções;	BOSCH	UNID.	2	R\$ 2.677,00	R\$ 5.354,00

Handwritten signature and initials in blue ink.

A entrega de cada item deverá ser agendada previamente com a coordenação de serviços gerais, via e-mail (servicos.geral@ovg.org.br), com vinte e quatro horas de antecedência para conferência no ato da entrega pelo funcionário designado pela OVG para este serviço. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos. Os acessórios que acompanham as máquinas, tais como: bateria, carregador, maleta e/ou bolsa, empunhadura lateral, dentre outros, deverão ser originais de fábrica e compatíveis a cada item. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias úteis. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros; Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

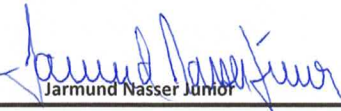
DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cada item.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Ronan da Silva Oliveira Ramos (GAD) - For (62) 3914-6614 / e-mail: ronan.ramos@ovg.org.br
Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.
Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral  Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Diretor Administrativo Financeiro  Jarmund Nasser Junior	Recibo/CONTRATADO DATA: / /2025
--	---	---